



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012 às 17h53

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00544

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
12/12/2012

Proposição
Medida Provisória nº 595, de 2012

Autor

DEP. JERAY JACOB

n.º do prontuário

1 Supressiva() 2. substitutiva() 3. modificativa (x) 4. aditiva () 5. Substitutivo global ()

Página

Artigo

Parágrafo único

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 8º da Medida Provisória 595, de 06 de dezembro de 2012, a seguinte redação e inclua-se o § 6º:

"Art. 8º

I - terminal de uso privativo fora da área do porto organizado;

.....
§ 6º A chamada e processo seletivo público a que se refere o caput deste artigo não se aplica ao processo de autorização dos terminais de uso privativo, quer exclusivo ou misto."

JUSTIFICAÇÃO

As alterações se fazem necessárias uma vez que uma das condições para a autorização de um terminal de uso privativo é o requerente ser titular dos direitos de uso em relação ao terreno. A mencionada "chamada e processo seletivo" fere o direito constitucional de propriedade, mesmo em caso de aforamento de terrenos de marinha, sendo por isso mesmo totalmente descabido. Nada nunca impediu o Poder Público de, nos casos de interesse do Estado e da Sociedade, desapropriar propriedades ou direitos de aforamento. Assim sendo, a chamada idealizada na Medida Provisória fere o ordenamento jurídico do País.

PARLAMENTAR

X Jeray Jacob